



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

---

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**EDITAL Nº 001/2006/DPG, DE 13 DE MARÇO DE 2006**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da Resolução/CSDP nº 01, de 03 de fevereiro de 2006, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, torna público o **Edital de Abertura das inscrições ao III Concurso Público de Provas e Títulos** para preenchimento de 30 (trinta) cargos de Defensor Público Substituto do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com subsídio inicial vigente fixado em R\$ 6.561,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais).

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1.º** O Concurso será regido pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29/12/2003), e pelas normas previstas na Resolução nº 01/06, do Conselho Superior da Defensoria Pública, aqui referida como Regulamento do Concurso.

**Art. 2.º** São requisitos para inscrição provisória no Concurso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Certificado de Conclusão do Curso de Direito;
- c) ter recolhido a taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ou prova de isenção do recolhimento.

**Art. 3.º** É condição para a posse do candidato aprovado no certame a comprovação, no prazo de até cinco dias úteis antes do ato da posse, de ser advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante requerimento endereçado ao Defensor Público-Geral.

**Art. 4.º** O Concurso consiste:

- a) na inscrição dos candidatos com a apresentação e a entrega de documentos, conforme determinado neste Edital de Abertura;
- b) na submissão a provas distintas e sucessivas, conforme segue:  
Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva;  
Segunda Fase: Provas Escritas Dissertativas;  
Terceira Fase: Prova Oral;  
Quarta Fase: Prova de Títulos.

**Art. 5.º** A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação imediata, mas apenas à expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, por



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às necessidades e às possibilidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 6.º** Do total dos cargos de provimento efetivo para a realização do concurso público no âmbito da Defensoria Pública do Estado, 5% (cinco por cento) serão destinados a pessoas portadoras de deficiência física, contanto que esta deficiência não seja incompatível com o exercício da atividade profissional, nos termos do que prescreve o art. 181 e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** As vagas que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no concurso serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

**Art. 7.º** A publicidade dos atos do Concurso será efetuada através da afixação do ato no átrio da Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br), salvo quando determinado de modo diverso neste Edital.

### CAPÍTULO II Da Inscrição Provisória

**Art. 8.º** As inscrições provisórias deverão ser efetuadas no período de **27 a 31 de março de 2006**, pelo candidato ou por procurador habilitado (através de instrumento público ou particular) diretamente na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Comissão do Concurso – sito na Rua T, s/n, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – via SEDEX –, ou *internet*, observadas as normas deste Edital de abertura do Concurso.

**Parágrafo único.** Com relação ao prazo de inscrição provisória, via correio, será levada em consideração a data da postagem, devendo no envelope constar o endereço constante do Edital para as inscrições, com indicação de endereço e telefone do candidato.

**Art. 9.º** O requerimento de inscrição provisória será instruído com:

- a) requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, conforme Requerimento de Inscrição constante do anexo I deste Edital;
- b) comprovante de recolhimento de taxa de inscrição em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou documentos exigidos neste Edital (art. 11) que comprovem a isenção do pagamento da taxa;
- c) declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações penais e cíveis, em que figura como indiciado ou parte;



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

- d) declaração do candidato de estar ciente do conteúdo das normas deste Edital de Abertura e do Regulamento do III Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências (Resolução n. 01/2006/CSDP).

**Parágrafo único.** Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do concurso.

**Art. 10.** O pedido de inscrição provisória, via *internet*, será efetuado por meio do endereço eletrônico [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br), no período compreendido entre 08:00 horas do dia 27 de março de 2006 e 24:00 horas do dia 31 de março de 2006, de candidatos não isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição.

§ 1.º O candidato que optar pela realização da inscrição via *internet* deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário obtido no próprio endereço eletrônico e pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *internet banking*. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao Requerimento de Inscrição enviado.

§ 2.º Não será admitido pagamento efetuado por simples transferência de conta para conta, nem depósito em conta.

§ 3.º O pagamento do valor da taxa de inscrição provisória efetuada via *internet* deverá ser efetivado até o dia 05 de abril de 2006, observado o horário normal de funcionamento bancário.

§ 4.º A Comissão do Concurso não se responsabilizará por pedido de inscrição, via *internet*, não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

§ 5.º O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento que servirá como prova da inscrição.

§ 6.º É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

§ 7.º Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via *internet* estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br).

**Art. 11.** Os candidatos trabalhadores que percebam até três salários mínimos ou se encontrem desempregados por ocasião da inscrição, e os doadores regulares de sangue, são isentos da taxa de inscrição, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.156/92 e na Lei Estadual nº 6.903/97, respectivamente.

§ 1.º A comprovação de rendimento até três salários mínimos ou de estar desempregado far-se-á através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da Declaração de Imposto de Renda.

§ 2.º A comprovação da condição de doador regular de sangue far-se-á através de documento expedido pelo HEMOMAT-Hemocentro de Mato Grosso.



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

§ 3.º Além da prova exigida nos parágrafos anteriores, em qualquer dos casos, o candidato deverá firmar declaração de se enquadrar nos requisitos legais, sob as penas da lei, conforme modelo constante do anexo II deste Edital.

§ 4.º Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.

§ 5.º Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada, nos termos do § 3.º deste artigo.

§ 6.º Não será aceita a entrega condicional de documento e, também, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e a retirada dos mesmos.

§ 7.º As inscrições com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser efetuadas somente via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – via SEDEX – ou diretamente na Sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 12.** Compete à Comissão do Concurso decidir sobre o deferimento dos pedidos de inscrição provisória.

**Parágrafo único.** A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição provisória será publicado na forma do disposto no art. 7.º deste Edital.

**Art. 13.** Encerrado o prazo recursal ou julgado os recursos provenientes da publicação referido no artigo anterior, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação definitiva dos candidatos cuja inscrição provisória foi deferida, com os respectivos números de inscrição.

### CAPÍTULO III Da Inscrição Definitiva

**Art. 14.** Os candidatos aprovados na Segunda Fase do Concurso terão o prazo de quinze dias, contados da publicação da respectiva relação nominal, para relacionar e entregar pessoalmente ou por procurador, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, os seguintes documentos, necessários à complementação da sua inscrição:

- a) fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) duas fotografias iguais, recentes e coloridas, tamanho 3x4;
- c) prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, em fotocópia autenticada;
- d) fotocópia autenticada do Título Eleitoral e do comprovante de quitação com as suas obrigações eleitorais;
- e) declaração de seu domicílio nos últimos cinco anos; todos os cargos, empregos e atividades que exerceu ou exerce, lucrativos ou não, inclusive



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

- comerciais ou industriais, precisando local e época de exercício e mencionando-os, com os respectivos endereços;
- f) certidões emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Militar Federal, do local ou locais de residência do candidato nos últimos cinco anos, inclusive da Justiça Militar Estadual quando o candidato for Policial Militar, de que não registra antecedentes criminais;
  - g) atestado médico afirmando que o candidato possui condições físicas para o exercício do cargo;
  - h) avaliação psicológica do candidato afirmando apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando identificar, no candidato, características inerentes ao perfil profissiográfico do cargo, relativas à capacidade de concentração e atenção, raciocínio, controle emocional e memória, e relativas à personalidade. A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados recomendados ou não-recomendados. Será considerado não-recomendado e, portanto, eliminado do Concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo ou não comparecer à Avaliação. As despesas decorrentes da Avaliação Psicológica serão de inteira responsabilidade do candidato. A data para a realização da avaliação psicológica, demais regulamentações e informações a respeito desta serão definidas no edital de convocação para a referida avaliação.
  - i) se portador de deficiência, declaração desta condição, acompanhada de atestado médico indicando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
  - j) atestado de idoneidade, com endereço completo, de duas autoridades da Defensoria Pública ou do Poder Judiciário do local onde reside o candidato, que possam prestar informações sobre a reputação e a idoneidade moral do candidato;
  - k) se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, certidão da Seção em que estiver inscrito o candidato, de não haver sofrido penalidade decorrente do exercício da advocacia;
  - l) certidões emitidas pelos Distribuidores Judiciais Cíveis da Justiça Federal e da Estadual das Comarcas em que residiu nos últimos cinco anos;
  - m) certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado o candidato, especificando o cargo ocupado que seja incompatível com o exercício da advocacia, acompanhada de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a incompatibilidade com o exercício da advocacia;
  - n) certidão de nascimento ou casamento, em fotocópia autenticada;
  - o) Certificado de Conclusão ou diploma de Bacharel em Direito, em fotocópia autenticada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

---

**Art. 15.** Na hipótese de inscrição por procurador, seja na provisória ou na definitiva, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição o instrumento de mandado com poderes específicos e firma reconhecida, instruída com cópia do documento de identidade do procurador.

**Art. 16.** A não apresentação de quaisquer documentos ou a desconformidade com as declarações exigidas no Regulamento do Concurso ou no presente Edital, importará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade ideológica (Código Penal, art. 299).

§ 1.º Compete à Comissão do Concurso decidir sobre o deferimento dos pedidos de inscrição definitiva.

§ 2.º A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição definitiva será publicado na forma do disposto no art. 7.º deste Edital.

**Art. 17.** Encerrado o prazo recursal ou julgado os recursos provenientes da publicação referido no artigo anterior, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação definitiva dos candidatos cuja inscrição foi deferida.

**CAPÍTULO IV**  
**Do Concurso de Provas**  
**Seção I**  
**Disposições Gerais**

**Art. 18.** O Concurso de Provas compreenderá três Fases, todas de caráter eliminatório e classificatório, consistente em Prova Escrita Objetiva, Provas Escritas Dissertativas e Prova Oral.

**Parágrafo único.** A duração das Provas Escritas será de cinco horas.

**Art. 19.** A Primeira Fase, correspondente a Prova Escrita Objetiva, constará de cem questões de múltipla escolha, contendo cinco assertivas cada questão, versando sobre Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Organização da Defensoria Pública, Língua Portuguesa, História e Geografia do Estado de Mato Grosso, observado os conteúdos programáticos constante do anexo III deste Edital, na seguinte divisão:

<i>Matéria</i>	<i>Quantidade de questões</i>
Direito Penal	15
Direito Processual Penal	15
Direito Civil	15
Direito Processual Civil	15
Direito Constitucional	15



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

Direito Administrativo	10
Direito Tributário	05
Organização da Defensoria Pública	05
Língua Portuguesa, História e Geografia do Estado de Mato Grosso	05

**Art. 20.** A Segunda Fase, correspondente às Provas Escritas Dissertativas, constará de questões teóricas e/ou práticas versando sobre Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Administrativo, observados os respectivos conteúdos programáticos indicados do anexo III deste Edital.

**Art. 21.** A Terceira Fase, correspondente a Prova Oral, será aplicada aos candidatos que obtiverem inscrição definitiva e consistirá na arguição do candidato pelos membros da Comissão do Concurso, versando sobre o mesmo conteúdo especificado no artigo anterior, a ser efetuada em recinto de livre acesso ao público.

**Art. 22.** A data, horário e local da realização das Provas Escritas e Oral serão publicadas pela Comissão do Concurso, com antecedência mínima de dez dias da realização da prova.

§ 1.º O candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização das Provas Escritas, com antecedência de trinta minutos do horário designado para o início das provas, momento em que serão fechados os portões, portando documento de identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, não porosa.

§ 2.º Os candidatos convocados para a Prova Oral deverão se fazer presentes no recinto de aplicação da prova, portando documento de identificação, com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos, ocasião em que serão fechados os portões.

§ 3.º Não será admitido na sala de provas o candidato indevidamente trajado ou que não estiver portando a documentação exigida.

**Art. 23.** Não será permitido aos candidatos dirigirem-se aos Membros da Comissão de Concurso e Fiscais, nem a qualquer outra pessoa, durante a realização das provas, para pedir esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência do seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**Art. 24.** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- somente após decorridas duas horas e trinta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva ou das Provas Dissertativas, sua Folha de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto,



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

- deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;
- c) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva ou das Provas Dissertativas faltando 30 minutos para o término da prova;
  - d) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
  - e) será terminantemente vedado ao candidato copiar suas marcações feitas na Folha de Respostas da Prova Objetiva;
  - f) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, seu Caderno de Questões da Prova Objetiva ou das Provas Dissertativas e sua Folha de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “c”.

**Art. 25.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

**Art. 26.** Será também excluído do Concurso Público, por ato da Comissão do Concurso, o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento de aplicação de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc).
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do local de prova, ressalvado o material de uso expressamente permitido nas provas escritas dissertativas;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da Comissão de Concurso e da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova ou proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis de um membro da Defensoria Pública do Estado;
- g) ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o controle de frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou o Caderno de Respostas das Provas Dissertativas;
- h) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou o Caderno de Respostas das Provas Dissertativas;
- i) não atender às determinações do Edital do Concurso e de seus Anexos;



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

- j) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;
- k) ausentar-se, por qualquer motivo, do estabelecimento de realização das provas.

§ 1.º A ocorrência de qualquer dos fatos indicados neste artigo será consignado no próprio papel da Prova Escrita, com a apreensão dos elementos de sua evidência, se for o caso. Quando da ocorrência não ficarem evidências materiais, serão os fatos consignados em ata, se verificados no decurso de qualquer prova, ou em ata de reunião da Comissão de Concurso, se verificados fora do ato de realização das provas.

**Art. 27.** Ao final de cada Fase, findo o prazo recursal ou julgados os recursos interpostos, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos aprovados na Fase, com a respectiva pontuação obtida.

### Seção II Da Prova Escrita Objetiva

**Art. 28.** Na Prova Objetiva não será permitida qualquer consulta, nem o uso de corretivo de qualquer espécie na Folha de Respostas, sendo atribuído valor zero à questão da Prova Objetiva que, na Folha de Respostas, não apresentar marcação, ou cuja marcação não corresponder ao gabarito oficial ou contiver emenda, rasura ou mais de uma resposta assinalada.

**Art. 29.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**Parágrafo único.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, na Folha de Respostas e no Caderno de Questões da Prova Objetiva.

**Art. 30.** A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após o término de sua aplicação, com observância do disposto no art. 7º deste Edital.

### Seção III Das Provas Escritas Dissertativas

**Art. 31.** Serão convocados para realizarem as Provas Dissertativas, por meio de edital complementar, os candidatos classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, dentro do limite de cinco vezes o número de vagas ofertadas neste Edital.



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

**Parágrafo único.** Os candidatos com pontuação igual à do limite referido no parágrafo anterior, serão também selecionados para realizarem as Provas Dissertativas.

**Art. 32.** As Provas Dissertativas deverão ser manuscritas, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa e a resposta definitiva de cada questão deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para o espaço indicado no Caderno de Respostas.

§ 1.º Será atribuído zero à questão respondida a lápis.

§ 2.º O Caderno de Respostas das Provas Dissertativas não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da Prova Dissertativa do candidato e sua automática eliminação do Concurso.

§ 3.º Somente os textos definitivos no Caderno de Respostas serão considerados válidos para correção das Provas Dissertativas. O espaço para rascunho é de uso facultativo e não valerá para tal finalidade. Não haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato. A transcrição da resposta de cada questão para o respectivo espaço de texto definitivo no Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões das Provas Dissertativas.

§ 4.º Durante as Provas Dissertativas, será facultada somente consulta à legislação não comentada e sem qualquer anotação, sendo admitidos textos anotados com simples remissão a outros textos legais, a Exposição de Motivos e as Súmulas dos Tribunais Superiores. Não será admitida consulta a fotocópias de textos ou textos impressos da *Internet*.

**Art. 33.** As Provas Dissertativas serão compostas de seis provas, correspondentes as matérias especificadas no art. 20 deste Edital, com atribuição da nota de zero a cem pontos em cada prova.

§ 1.º O Edital complementar de convocação dos candidatos para a realização das Provas Dissertativas especificará em quantas etapas serão realizadas as provas, bem como indicará a respectiva matéria cobrada em cada etapa.

§ 2.º A pontuação final de cada candidato, na Segunda Fase, corresponderá à média aritmética dos pontos a ele atribuído nas seis provas. No cálculo da referida média considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

§ 3.º Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-á em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

**Art. 34.** Na publicação do resultado obtido pelo candidato nas Provas Escritas constará a nota atribuída individualmente para cada prova e respectivas questões.



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

§ 1.º Não havendo recursos ou após o julgamento destes, o Presidente da Comissão fará publicar a lista definitiva dos candidatos aprovados na Segunda Fase, com a respectiva classificação no Concurso.

§ 2.º Somente será aprovado na Segunda Fase o candidato que obtiver média global igual ou superior a 60% (sessenta por cento), sendo eliminado do certame aquele que, considerando-se cada prova (matéria), obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento).

**Art. 35.** Após a publicação dos candidatos aprovados na Segunda Fase, o Presidente da Comissão do Concurso poderá solicitar ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública, providências em caráter reservado, objetivando colher informações sobre a capacidade intelectual, atividade profissional, conduta moral, familiar e social do candidato, bem como opinião sobre sua aptidão para o exercício do cargo.

### Seção IV Da Prova Oral

**Art. 36.** Somente serão admitidos à Prova Oral os candidatos que obtiverem deferimento no pedido de inscrição definitiva.

**Art. 37.** Na Prova Oral, os candidatos serão argüidos separadamente por cada um dos membros da Comissão de Concurso, sendo vedada consulta a códigos, obras jurídicas ou anotações. Concluída a argüição, cada examinador atribuirá uma pontuação, na escala de zero a cem pontos.

§ 1º Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-á em conta a correção da linguagem, a clareza da exposição, bem como a postura e eloqüência do candidato.

§ 2.º A pontuação final de cada candidato, na Prova Oral, corresponderá à média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores. No cálculo da referida média considerar-se-á o resultado até duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

§ 3.º Encerrada a prova, as notas dadas pelos examinadores serão recolhidas em envelope opaco, que será lacrado e rubricado pelos membros da Comissão.

§ 4.º A Comissão reunir-se-á no prazo de até três dias após o término da Prova Oral, em reunião reservada, para a apuração dos resultados.

**Art. 38.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou revisão da Prova Oral.

**Art. 39.** Considerar-se-á aprovado na Terceira Fase o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

### CAPÍTULO V



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

---

**Do Concurso de Títulos**

**Art. 40.** Os candidatos aprovados na Segunda Fase do Concurso deverão apresentar os títulos que possuem, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Comissão do Concurso, até no máximo cinco dias antes da data da Prova Oral.

§ 1.º O julgamento dos títulos ocorrerá após a publicação do resultado da Prova Oral.

§ 2.º A avaliação de títulos terá pontuação máxima de vinte pontos, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor.

**Art. 41.** Serão considerados títulos, com os seus respectivos valores:

Títulos	Pontuação por título
I – Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado, em Direito;	10
II – Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado, em Direito;	9
III – Aprovação em Concurso Público da Defensoria Pública;	8
IV – Aprovação em concurso público da Magistratura, do Ministério Público, de Procurador do Estado, de Delegado de Polícia;	6
V – Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em Direito;	5
VI – Cursos ministrados por Escola Superior da Defensoria Pública, com carga horária mínima de 300 h;	5
VII – Aprovação em concurso público para o qual se exija ser Bacharel em Direito;	3
VIII – Publicação de autoria exclusiva e comprovada, de obras jurídicas;	2
IX - Estágio na Defensoria Pública, por um período mínimo de um semestre, valendo a pontuação para cada semestre, até o somatório de quatro semestres (quatro pontos).	1

**Parágrafo único.** Os títulos de que tratam os incisos III, IV, VII, serão comprovados por certidão hábil da qual conste a natureza das provas do Concurso, a aprovação e a homologação; os do inciso VIII, através de exemplares da publicação; os do inciso VI, por cópias do respectivo diploma devidamente autenticadas; os dos incisos I, II e V, por cópia autenticada dos respectivos diplomas, devidamente registrados nos órgãos competentes, ou documentos equivalente, que comprove a conclusão do curso; os do inciso IX, de Declaração do Defensor Público com quem exerceu referido estágio, contado o tempo de início e fim do mesmo, devidamente registrado no órgão competente da Defensoria Pública.



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

**Art. 42.** Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos aprovados, proceder-se-á a publicação do resultado da avaliação na forma desse Edital, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas.

### CAPÍTULO VI Da Classificação

**Art. 43.** Encerradas todas as Fases, a Comissão do Concurso, em sessão secreta, procederá ao julgamento do Concurso, à vista do resultado das provas e dos títulos.

**Art. 44.** A pontuação final dos candidatos não eliminados do Concurso será apurada através da soma aritmética da pontuação obtida em todas as Fases, ou seja, nota obtida na Primeira Fase + nota obtida na Segunda Fase + nota obtida na Terceira Fase + nota obtida na Quarta Fase = *pontuação final*.

§ 1.º Os candidatos não eliminados no concurso serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final, apurada de acordo com o *caput* deste artigo.

§ 2.º Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação final, o desempate far-se-á da seguinte forma:

- 1.º) maior pontuação da Segunda Fase;
- 2.º) maior pontuação na Primeira Fase;
- 3.º) maior pontuação na Terceira Fase;

§ 3.º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, através de convocação dos candidatos efetuada pelo Presidente da Comissão do Concurso, nos termos do art. 7.º deste Edital.

### CAPÍTULO VII Dos Recursos

**Art. 45.** Qualquer candidato poderá recorrer à Comissão do Concurso sobre:

- a) irregularidades ocorridas no Edital de abertura e no processamento do concurso, que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, ou constante do Edital;
- b) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) indeferimento de inscrição provisória ou definitiva;
- d) gabarito ou conteúdo da Prova Escrita Objetiva;
- e) conteúdo ou correção das Provas Escritas Dissertativas;
- f) da avaliação da Prova de Títulos;
- g) classificação em todas as Fases do Concurso.

**Art. 46.** O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato, ou por seu procurador devidamente constituído, e protocolado na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Comissão do Concurso – Rua T, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, no horário das 08:00h às 17:00h, no prazo de até dois dias úteis após:



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

- a) a ocorrência de irregularidades ocorridas no Edital de abertura e no processamento do concurso, que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, ou constante do Edital;
- b) a divulgação da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, no caso de recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) a divulgação da relação das inscrições indeferidas, no caso de recurso contra indeferimento de inscrição;
- d) a divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva, no caso de recurso contra gabarito ou conteúdo desta prova;
- e) a divulgação do resultado das Provas Escritas Dissertativas, no caso de recurso contra conteúdo ou correção destas provas;
- f) a divulgação do resultado da avaliação da Prova de Títulos, no caso de recurso contra este resultado;
- g) a divulgação da classificação dos candidatos em todas as Fases do Concurso, no caso de recurso que verse sobre erro na classificação.

**Parágrafo único:** Na hipótese do recurso ser impetrado por procurador devidamente constituído, deverá ser anexado a procuração.

**Art. 47.** O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

- a) nome e número de inscrição do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) indicação do número da questão, quando se tratar de recurso contra conteúdo ou correção de questão das Provas Dissertativas;
- d) argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.

**Art. 48.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**Art. 49.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos concorrentes, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, a Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

**Art. 50.** Será concedida vista do caderno de respostas das Provas Dissertativas, no local indicado no art. 46 deste Edital, no prazo de dois dias a partir da divulgação do resultado da referida prova.



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

**Art. 51.** A Comissão de Concurso terá prazo de até cinco dias úteis, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para decidir sobre os mesmos. Findo o prazo, o impetrante terá os dois dias úteis subsequentes para tomar conhecimento da decisão.

**Parágrafo único.** Será dada vista da decisão no mesmo local e horário estabelecidos no art. 46 deste Edital.

**Art. 52.** A decisão final da Comissão de Concurso será soberana e irrecorrível, não existindo recurso contra resultado de recurso.

### CAPÍTULO VIII Da Homologação do Concurso

**Art. 53.** O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado, bem como estará afixado no átrio da sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e disponível no endereço eletrônico [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br).

**Art. 54.** Finda a fase recursal, o Defensor Público-Geral homologará o concurso e fará a indicação dos aprovados para nomeação, pela ordem de classificação.

**Parágrafo único.** A designação dos Defensores Públicos Substitutos para os órgãos de atuação será feita por ato do Defensor Público-Geral do Estado, obedecendo a ordem de classificação, nos termos da Lei complementar Estadual nº 146/03.

### CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

**Art. 55.** O concurso terá validade de dois anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 56.** Os prazos previstos no presente Edital fluem a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do ato.

**Art. 57.** Quaisquer informações adicionais serão prestadas pela Coordenadoria do Concurso na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado, ou pelo telefone (0xx65) 3613-3400, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

**Art. 58.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

**FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

---

**ANEXO I**  
**(Requerimento de inscrição provisória)**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO:

---

(Nome completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade)

(estado civil) (profissão)

portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Apto. nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP

\_\_\_\_\_, telefone (DDD) \_\_\_\_\_ res.: \_\_\_\_\_, trabalho:

\_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, ou para recado:

\_\_\_\_\_.

Formado pela Faculdade \_\_\_\_\_, tendo colado grau em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência sua **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA** ao III Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Em obediência aos termos do art. 8º, alínea “c”, deste edital, **DECLARO** não possuir investigações criminais, ações penais ou cíveis em andamento (na hipótese de existência, declarar e especificar número do processo,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

---

Comarca, Vara, e o objeto da ação, bem como a situação atual do processo e o telefone do Fórum/escrivania para contato).

**DECLARO** ainda conhecer e aceitar plenamente os termos da Resolução/CSDP nº 01, de 03/02/06 e do Edital de Abertura de Inscrições, obrigando-se a apresentar, quando exigidos, os demais documentos necessários para a inscrição definitiva, respondendo criminalmente por falsidade ideológica (Código Penal, art. 299).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato ou procurador habilitado)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

---

**ANEXO II**

**(Declaração da veracidade dos documentos comprobatórios do enquadramento na isenção de pagamento da taxa de inscrição)**

---

(Nome completo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (nacionalidade)

(estado civil) (profissão)

portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº

\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Apto. nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP

\_\_\_\_\_, telefone (DDD) \_\_\_\_\_ res.: \_\_\_\_\_, trabalho:

\_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, através do presente **DECLARO**

**A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO**

**ENQUADRAMENTO NA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE**

**INSCRIÇÃO**, conforme especificado no art. 10 do Edital de Abertura das inscrições

ao III Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento cargos de Defensor

Público Substituto do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso,

respondendo criminalmente por falsidade ideológica (Código Penal, art. 299), estando

ciente ainda das implicações que a falsidade da presente declaração possa gerar no

presente Concurso Público, conforme regras estabelecidas no Edital e respectivo

Regulamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

---

(assinatura do candidato ou procurador habilitado)



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

### ANEXO III (Conteúdo programático)

#### Direito Penal

1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9. Erro de tipo; erro de proibição. 10. Imputabilidade penal. 11. Concurso de pessoas. 12. Espécies de penas. 13. Medidas de segurança. 14. Cominação e da aplicação das penas. 15. Concurso de crimes. 16. Suspensão condicional da execução. 17. Livramento condicional. 18. Dos efeitos civis da sentença penal. 19. Reabilitação. 20. Ação penal. 21. Causas extintivas de punibilidade. 22. Crimes contra a pessoa. 23. Crimes contra o patrimônio. 24. Crimes contra a propriedade imaterial. 25. Crimes contra a organização do trabalho. 26. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 27. Crimes contra os costumes. 28. Crimes contra a família. 29. Crimes contra a incolumidade pública. 30. Crimes contra a paz e fé pública. 31. Crimes contra a administração pública. 32. O direito de representação e o processo de responsabilidade civil e penal, nos casos de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898, de 9 de dezembro de 1965). 33. Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 6.368, de 21 de outubro de 1976). 34. Crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990). 35. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990). 36. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor (Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989). 37. Definição dos crimes de tortura (Lei n.º 9.455, de 7 de abril de 1997). 38. Estatuto da Criança e do Adolescente: Dos crimes contra criança e adolescentes (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990). 39. Estatuto do Idoso: Crimes (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003). 40. Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). 41. Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). 42. Crimes de “lavagem” ou ocultação de bens (Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998). 43. Dos crimes de trânsito (Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997). 44. Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM: Dos crimes e das penas (Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003). 45. Lei de Imprensa (Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967). 46. Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei n.º 5.553, de 6 de dezembro de 1968). 47. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986). 48. Código eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de agosto de 1965). 49. Execução Penal (Lei n.º 7.210, de 11 de agosto de 1984). 50. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica – Decreto n.º 678, de 6 de novembro de 1992). 51. Contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941). Lei n.º 2.252, de 1º de julho de 1954 (Corrupção de menores)



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

### Direito Processual Penal

1. Princípios do Processo Penal. 2. Sistemas processuais. 3. A lei processual penal no tempo e no espaço 4. *Notitia criminis* e o inquérito policial: conceito; natureza jurídica; características; instauração; atribuição; inquérito policial e o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público; arquivamento e desarquivamento do inquérito policial; termo circunstanciado de ocorrência e Juizado Especial Criminal. 5. Ação Penal: natureza jurídica e classificação; pressupostos processuais e condições da ação; falta de justa causa para a ação penal; denúncia e queixa. 6. Ação civil “ex delicto”. 7. Jurisdição e competência. 8. Questões e processos incidentes. 9. Provas no Processo Penal. 10. Sujeitos processuais. 11. Prisão cautelar: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão decorrente da sentença de pronúncia; prisão resultante de sentença penal condenatória; prisão temporária (Lei n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989); prisão administrativa e prisão civil. 12. Das medidas contra-cautelares: fiança e liberdade provisória. mandado de segurança em matéria penal. 13. Dos atos processuais: citação, intimação e notificação. 14. Sentença: conceito; requisitos formais; sentenças em geral; princípio da correlação; publicação e intimação; coisa julgada. 15. Processo e procedimento: procedimento comum ordinário; procedimento sumário; procedimento do Tribunal do Júri; processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; processo e julgamento dos crimes de calúnia, difamação e injúria; processo e julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial; processos de competência dos Tribunais; 16. Teoria geral das nulidades: princípios básicos das nulidades; nulidades em espécies; momento oportuno para arguição. 17. Recursos: recursos em geral; recurso em sentido estrito; apelação; protesto por novo júri; embargos; revisão criminal; recurso extraordinário; recurso especial; recurso ordinário constitucional; agravos; carta testemunhável; correição parcial; *habeas corpus* e mandado de segurança em matéria penal. 18. Relações jurisdicionais com autoridades estrangeiras. 19. Disposições gerais do Código de Processo Penal. 20. Lei n.º 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (Lei de imprensa). 21. Lei n.º 5.256, de 6 de abril de 1967 (Prisão especial). 22. Lei n.º 6.368, de 21 de outubro de 1976 (Lei de tóxicos). 23. Lei n. 8.653, de 10 de maio de 1993 (Transporte de presos). 24. Lei n.º 9.034, de 3 de maio de 1995 (Crime organizado). 25. Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 26. Lei n.º 9.296, de 24 de julho de 1996 (Interceptação telefônica). 27. Lei n.º 10.054, de 7 de dezembro de 2000 (Identificação criminal). 28. Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001 (Juizados especiais cíveis e criminais federais). 29. Lei n.º 10.409, de 11 de janeiro de 2002 (Lei de tóxicos). 30. Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de falências e recuperação de empresas).

### Direito Civil

1. Lei de Introdução ao Código Civil: vigência, início e cessação de sua obrigatoriedade. 2. A integração da norma jurídica. 3. Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 3.1 Princípios gerais do direito e equidade. 4. Das pessoas. 4.1. Das pessoas naturais. 4.2. Das pessoas jurídicas. 4.3. Do domicílio. 5. Dos bens. 5.1 Das diferentes classes de bens. 6. Dos fatos jurídicos. 6.1 Do negócio



## ESTADO DE MATO GROSSO

### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

jurídico. 6.2 Dos atos jurídicos lícitos. 6.3 Dos atos ilícitos. 6.4 Da prescrição e da decadência. 4.5 Da prova. 7. Do direito das obrigações. 7.1. Das modalidades das obrigações. 7.2. Da transmissão das obrigações. 7.3. Do adimplemento e extinção das obrigações. 7.4. Do inadimplemento das obrigações. 7.5. Dos contratos em geral. 7.6 Das várias espécies de contratos. 7.7 Dos atos unilaterais. 7.8 Dos títulos de crédito. 7.9 Da responsabilidade civil. 7.10 Das preferências e privilégios creditórios. 8 Do direito das coisas. 8.1 Da posse. 8.2 Dos direitos reais. 8.3 Da propriedade. 8.4 Da superfície. 8.5 Das servidões. 8.6 Do usufruto. 8.7 Do uso. 8.8 Da habitação. 8.9 Do direito do promitente comprador. 8.10 Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 9 Do direito de família. 9.1 Do direito pessoal. 9.1.1 Do casamento. 9.1.2 Das relações de parentesco. 9.2 Do direito patrimonial. 9.2.1 Do regime de bens entre os cônjuges. 9.2.2 Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. 9.2.3 Dos alimentos. 9.2.4 Do bem de família. 9.3 Da união estável. 9.4 Da tutela e da curatela. 10. Do direito das sucessões. 10.1 Da sucessão em geral. 10.2 Da sucessão legítima. 10.3. Da sucessão testamentária. 10.4. Do inventário e da partilha. 11. Responsabilidade civil do Estado e do particular. 12. Lei de Registros Públicos. 13. Código de Defesa do Consumidor. 14. Estatuto da Criança e do Adolescente. 15. Acidentes do trabalho: o dano e sua indenização.

#### **Direito Processual Civil**

1. Da jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios, órgãos, formas e limites da jurisdição civil. 2. Da ação: conceito, ação e pretensão; natureza jurídica, condições, classificação. 3. Princípios processuais. 4. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; 4.1. O litisconsórcio; capacidade de ser parte e estar em juízo. 4.2 Legitimação ordinária e extraordinária. 4.3 A substituição processual. 4.4 Intervenção de terceiros; oposição; nomeação à autoria; denúncia da lide; chamamento ao processo; da assistência. 5. Competência: conceito; competência internacional. 5.1. Competência em razão do valor e da matéria; classificação da competência. 5.2. Critérios para determinação da competência; critério territorial; critério funcional; critérios objetivos. 5.3 Modificações da competência; conflitos da competência; prorrogação; prevenção; conexão e continência. 6. Do juiz: poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 6.1. Dos impedimentos e da suspeição. 6.2. Do Ministério Público, dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça. 7. Dos atos processuais. 7.1. Da forma dos atos processuais. 7.2. Do tempo e do lugar dos atos processuais. 7.3. Dos prazos. 7.4 Das comunicações dos atos. 7.5. Das nulidades. 7.6. De outros atos processuais. 8. Do processo e procedimento: natureza, princípios, disposições gerais, antecipação da tutela e tutela específica. 8.1. Formação, suspensão e extinção do processo; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. 8.2 Do procedimento ordinário; do procedimento sumário. 8.3 Petição inicial: conceito, requisitos, do pedido, do indeferimento. 8.4 Pedidos: espécies, modificação, cumulação. 8.5 Causa de pedir. 8.6 Despacho liminar: objeto, natureza, de conteúdo positivo, de conteúdo negativo. 8.7 Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção. 8.8 Revelia. 8.9 Direitos indisponíveis. 8.10. Providências preliminares. 8.11. Do julgamento conforme o estado do processo. 9. Prova: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus,



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

procedimentos. 10. Da audiência. 11 Da sentença: requisitos, dos efeitos, publicação. 12. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. 13. Ação rescisória. 14. Recursos: conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. 14.1. Apelação. 14.2. Agravo. 14.3. Embargos Infringentes, de Divergência e de Declaração. 14.4. Recurso Especial. 14.5. Recurso Ordinário. 14.6. Recurso Extraordinário. 15. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos. Da execução em geral. 15.1. Espécies de execução. 15.2. Embargos do devedor: natureza jurídica, cabimento e procedimento. 15.3. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. 15.4. Embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. 15.5. Execução fiscal. 15.6 Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. 15.7. Da remição. 15.8. Da suspensão e da extinção do processo de execução. 15.9. Da execução contra a Fazenda Pública. 16. Processo e ação cautelares. 16.1 Procedimento cautelar comum e procedimentos cautelares específicos. 17. Dos procedimentos especiais. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 18. Código de Defesa do Consumidor. 19. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 20. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis). 21. Ação Monitória. 22. Improbidade Administrativa. 23. Ação de desapropriação. 24. Locações. 25. Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 (Assistência Judiciária Gratuita). 26. Ação civil pública, ação popular. 27. Mandado de segurança individual e coletivo. 28. Mandado de Injunção. 29. *Habeas-data*.

### **Direito Constitucional**

Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva. 2. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos. 3. Classificações das Constituições: constituição material e constituição formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. 4. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 5. Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; tutela constitucional das liberdades; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; dos partidos políticos. 6. Organização político-administrativa: regras de organização; repartição de competências e intervenção. 7. Administração pública. 8. Organização dos poderes: separação das funções estatais; Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia; Defensoria Pública. 9. Processo Legislativo: conceito, objetos, atos, espécies normativas e os procedimentos. 10. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade; sistema brasileiro de controle de constitucionalidade; inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão; arguição de descumprimento de preceito fundamental. 11. Defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa e estado de sítio; forças armadas; segurança pública; organização da segurança pública. 12. Ordem econômica e



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

financeira: dos princípios gerais da atividade econômica; intervenção do Estado no domínio econômico; da política urbana; da política agrícola agrária e fundiária e da reforma agrária; do sistema financeiro nacional. 13. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

### **Direito Administrativo**

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização Administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa: administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico dos servidores: provimento, vacância, remoção; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Normas constitucionais pertinentes aos servidores: acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos; concurso; desinvestidura de cargo ou emprego público; vedação de equiparações e vinculações; acumulação de cargos, empregos e funções públicas; estabilidade; exercício de mandatos eletivos; demissão de vitalícios e estáveis, reintegração, recondução, reversão, aproveitamento e disponibilidade. 5. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso de poder. 6. Ato administrativo: conceito; requisitos; validade; eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução, inexecução, rescisão. 8. Licitação: princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimentos; modalidades. 9. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 10. Controle da administração: administrativo; legislativo; judiciário. A Administração em juízo: Representação em Juízo; atuação processual; execução do julgado; execução fiscal e prescrição. 11. Bens Públicos: classificação; utilização dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade, inalienabilidade e não oneração dos bens públicos. 12. Intervenção na propriedade. Desapropriação: bens passíveis de desapropriação, desapropriação por zona, desapropriação para reforma agrária, requisitos constitucionais; declaração expropriatória. processo expropriatório, indenização, desvio de finalidade, retrocessão e desistência da desapropriação. Tombamento: conceito e características; objeto; modalidades; procedimento e efeitos do tombamento. 13. Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade civil da Administração no Direito Brasileiro; reparação do dano; ação regressiva; denúncia à lide; responsabilidade por atos ilícitos. 14. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992). 13. Processo



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

administrativo: princípios; fases; modalidades de processo administrativo disciplinar; meios sumários.

### **Direito Tributário**

1. Fontes do Direito Tributário. 2. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 3. Limitações Constitucionais ao poder de tributar. 4. Princípios Constitucionais tributários. 5. Imunidades tributárias: definição; espécies de imunidades. 6. Sistema tributário nacional: definição de tributo; definição de competência tributária. 7. Espécies de tributos: impostos; taxas; contribuição de melhoria; empréstimos compulsórios; contribuições parafiscais ou especiais; repartição tributária. 8. Relação jurídico-tributária: hipótese de incidência; fato gerador; obrigação tributária; domicílio tributário. 9. Responsabilidade tributária: tipos de responsabilidade tributária. 10. Crédito tributário: lançamento; prescrição e dívida ativa; suspensão do crédito tributário; causas de exclusão do crédito tributário; causas de extinção do crédito tributário; garantias e privilégios do crédito tributário. 11. Impostos municipais em espécie. 12. Impostos estaduais em espécie. 13. Impostos federais em espécie.

### **Legislação da Defensoria Pública**

1. A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual. 2. Princípios constitucionais e institucionais da Defensoria Pública. 3. Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994. 3.1. Das disposições preliminares. 3.2. Das normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados. 3.3. Das disposições finais e transitórias. 4. Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações lhe dada pela Lei Complementar n.º 229, de 14 de dezembro de 2005.

### **Língua Portuguesa e História e Geografia do Estado de Mato Grosso**

#### *Língua Portuguesa*

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem e adequação social: 2.1. Variedades lingüísticas e seus determinantes sociais, regionais, situacionais e individuais; 2.2. Registros formal e informal da linguagem. 3. Recursos expressivos na construção do texto: aspectos fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático. 4. Textualidade: coesão e coerência. 5. Pontuação. 6. Tipos de discurso: direto e indireto.

#### *História de Mato Grosso*

1. Mato Grosso: Bandeiras, abastecimento da região, criação da capitania. 2. Mineração: índios, negros, ouro e fronteiras. 3. O Urbano Colonial na História de Mato Grosso. 4. Economia e trabalho nos séculos XIX e XX. 5. Terra e colonização na história de Mato Grosso. 6. Movimentos sociais e políticos nos séculos XIX e XX. 7. O contexto da independência em Mato Grosso. 8. Resistência negra: os quilombos. 9. A guerra da Tríplice Aliança. 10. As divisões de Mato Grosso (1942 e 1977):



## ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

identidades e memórias regionais. 11. Questões atuais da realidade política, econômica, social e artístico-cultural de Mato Grosso.

### *Geografia de Mato Grosso*

1. Processo de produção do espaço mato-grossense. 2. Políticas de desenvolvimento regional. 3. Aspectos demográficos. 4. Base econômica de mato-grossense. 5. Transportes. 6. Políticas energéticas. 7 Urbanização e os problemas sócio-ambientais urbanos. 8. Questões atuais da realidade política, econômica e sócio-ambiental de Mato Grosso.